



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2017 ÀS 09H00MIN**

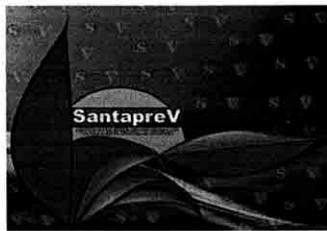
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS E A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) ENTRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA E O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RGPS**

**EDITAL**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.679.407/0001-07, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, instituída pela Portaria n º 002/2017, de 02.01.2017, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos descritos neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, objetivando a contratação de empresa para a **contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria aos atos administrativos previdenciários e a compensação previdenciária (Comprev) entre o Regime de Previdência do município de Santa Luzia do Paruá/MA e o Regime de Previdência Social/RGPS.**

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada Av. Professor João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, onde também poderão ser obtidas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira.

A sessão pública da Tomada de Preços dar-se-á no dia **25 de maio de 2017, às 09h00min**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na Prefeitura nesta data, devendo o credenciamento e a entrega de documentação de habilitação e propostas de preço para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem feitos perante Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada Av. Professor João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS E A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) ENTRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA E O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RGPS, a serem prestado pela sociedade de advogados CONTRATADA, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme especificações e definições constantes no Projeto Básico/Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2 Os serviços deverão ser executados obedecendo as condições deste Edital e da proposta vencedora.
- 1.3 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;
  - c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
  - d) Anexo IV – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
  - e) Anexo V – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;
  - f) Anexo VI – Modelo Declaração do Art. 7º. inciso XXXIII.
  - g) Anexo VII - Minuta do Contrato.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar desta licitação todas as sociedades de advogados constituídas e registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Governo Federal e, ainda, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2 Os licitantes poderão ser representados através de seus prepostos por **carta de credenciamento (anexo II) ou instrumento procuratório**. Quando o representante do licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando-o como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**2.3** Os envelopes serão entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário aprazados para abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

**a) ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002 / 2017  
EMPRESA:

**b) ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002 / 2017  
EMPRESA:

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1** Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope "01" - Documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, sendo possível solicitar ao Presidente da Comissão a conferência e autenticação de suas cópias, desde que estejam perfeitamente legíveis, os seguintes documentos:

- I - habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – outras declarações

#### **3.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA ou emitido por órgão da Administração Pública Estadual ou Federal, ou comprovante de entrega à Comissão Permanente desta Prefeitura, com data de antecedência mínima de 3 (três) dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo do **Anexo IV** deste edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (**INSS**), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante; ✓
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante; ✓
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**; ✓
- f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**; ✓

**3.1.3 Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; ✓
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. ✓

**3.1.4 Relativo à Qualificação Técnica:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) A proponente deverá ser composta pelo mínimo de 02 (dois) advogados, sócios, associados ou empregados, comprovando-se o vínculo através do contrato social e demais termos de contrato, acompanhados dos documentos de identificação profissional emitidos pela OAB;
- c) Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto deste Edital.

**3.1.5 Outras declarações:**

- a) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo V**.
- b) **Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, consoante o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI**. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:
  - b.1 Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão;
  - b.2 A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - b.3 A não apresentação da Declaração prevista neste subitem "b" significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
  - b.4 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4 - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

- 4.1 Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos proponentes simultaneamente os dois envelopes, sendo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

- 1 - Envelope “01” – Documentação de Habilitação
- 2 - Envelope “02” - Proposta de Preço
- 4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou por servidor da própria CPL, sendo neste último caso com antecedência de até 1 (uma) hora da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo legal para reapresentação devidamente regularizada.
- 4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 4.5 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante participante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 4.6 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.
- 4.7 A abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

## **5 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 5.1 O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação (envelope “01”) e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

- 5.2** Os documentos retirados dos envelopes serão dados a conhecer aos licitantes presentes, facultando-se a estes rubricá-los, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que também os autenticará.
- 5.3** A Comissão Permanente de Licitação, após abertura dos envelopes relativos à documentação de Habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da Habilitação.
- 5.4** Ocorrendo o caso previsto no item 5.3, a Comissão e licitantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.5** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize.
- 5.6** Será inabilitado o licitante que não atender quaisquer das exigências estabelecidas no item 03 deste Edital.
- 5.7** Durante a reunião destinada aos procedimentos de que trata este item, somente poderão se manifestar os licitantes que, comprovadamente, possuam representação legal.
- 5.8** Do resultado do julgamento da Habilitação caberá recursos, na forma definida neste Edital.
- 5.9** Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder a abertura do envelope da proposta de preço dos habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos, o que será consignado em ata.
- 5.10** Na hipótese de recurso, o envelope "02" contendo a proposta de preço permanecerá lacrado, em poder da Comissão, rubricados pelos licitantes presentes.
- 5.11** O envelope "01" fechado, correspondente à proposta de Preço das inabilitadas, será devolvido aos respectivos licitantes, consignando-se o fato em ata, desde que não tenha havido recursos ou, após a sua denegação.

**6 - DAS PROPOSTAS**

- 6.1** As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

- a) serem impressas sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregues no local, dia e horário preestabelecidos no Edital;
  - b) serem datadas e assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas, pelo representante legal do licitante;
  - c) deve ser indicado que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
  - d) todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão vir expressos em moeda nacional corrente.
- 6.2** A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de Preço cotado de forma global e dividido de forma parcelada para pagamento durante o prazo execução de 12 (doze) meses, em algarismo e por extenso, na forma e modelo constante no Anexo III que integra o presente edital, incluindo todos os tributos e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato que serão de inteira responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.
- 6.4** O valor máximo total para contratação é de R\$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos reais).
- 6.5** Serão desclassificados:
- a) as propostas que não atenderem as exigências deste Edital; e
  - b) as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, irrisórios ou de valor zero.
- 6.6** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **7 - DO JULGAMENTO**

- 7.1** O julgamento das propostas far-se-á por critérios do menor preço, nos termos do art. 43 e seguintes da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 7.2** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

- 7.3** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.
- 7.4** Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o item 6.2 deste Edital, além daqueles cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### **8 - DOS RECURSOS**

- 8.1** Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da Licitação de que trata este Edital será admitido recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão.
- 8.2** O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do Recorrente.
- 8.3** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4** O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.
- 8.5** Os recursos quanto à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 8.6** Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da Licitação, caso em que a cominação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.
- 8.7** A decisão que julgar os recursos será comunicada por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis mediante carta, telegrama ou outro meio de comunicação admitidos em Direito:
- a) ao Recorrente, se improvida a impetração e
  - b) a todos os licitantes, se houver provimento.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES**

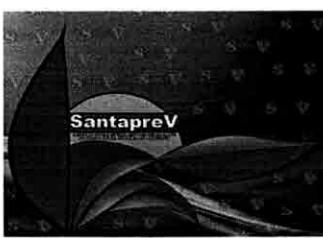


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

- 9.1** Além das outras obrigações requeridas nesta Licitação, as Empresas vencedoras ficarão obrigadas a:
- a) cumprir rigorosamente as Normas contratuais;
  - b) a empresa prestadora de serviços deverá arcar com todos os encargos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
  - c) a empresa contratada deverá aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, limitados os acréscimos ou supressões obrigatórias das quantidades originais em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**10 - DO CONTRATO**

- 10.1** A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato homologatório e adjudicatório.
- 10.2** O prazo de vigência e execução do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 10.3** Considerando a natureza continuada dos serviços, cuja contratação é essencial para êxito da atividade fim do órgão de assessoramento jurídico municipal, o prazo de vigência e execução contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 10.4** Os serviços devem iniciar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato.
- 10.5** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em



**ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

- 10.6** Decorridos sessenta 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11 - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1** O contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2** Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, o objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.
- 11.3** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas as situações previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
- a) não prestar os serviços objeto deste edital no prazo e conforme o estabelecido;
  - b) falir ou dissolver-se; e
  - c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da contratada.

**12 - DO RECEBIMENTO**

- 12.1** O recebimento será efetivado por servidor da autarquia devidamente designado, sendo atestado na Nota Fiscal a prestação dos serviços conforme contrato.

**13 - DO PAGAMENTO**

- 13.1** O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação do contratado e após a apresentação da Nota Fiscal, contendo descrição do objeto da licitação e valor total.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

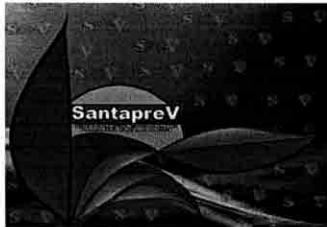
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**14 - DO REAJUSTE**

- 14.1** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.
- 14.2** O índice base corresponderá ao índice oficial do governo para reajuste, ultrapassado o período de um ano.

**15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 9.4, deste Edital.
- 15.2** O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,1% por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e **(até o máximo de 2%)**
  - b) 0,2% a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 15.3** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,2% calculada sobre o valor do contrato; ( até o máximo de 10%)
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.5** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- 15.6** A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



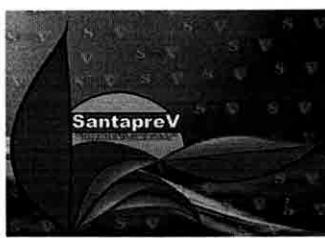
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**15.7** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Secretário da Pasta.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.
- 16.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas.
- 16.3** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.4** Somente poderão se manifestar, no decorrer das reuniões, os Representantes Legais dos licitantes, ou Procuradores, com poderes expressos e com mandato, com firma reconhecida.
- 16.5** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.
- 16.6** A Autoridade Competente poderá adiar ou suspender os procedimentos Licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 16.7** Os Licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 16.8** A presente TOMADA DE PREÇO subordina-se à Lei 8.666, de 06 de junho de 1993, e especificamente aos termos deste Edital.
- 16.9** As Despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 11  
Unid. Orç. 11.01 - Instituto Prev. Serviços Públicos municipais  
09.122 0011.2.124 - Manutenção e funcionamento do Instituto  
Previdência dos Servidores Públicos Municipais  
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica



**ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

- 16.10** Integram e fazem parte do Edital, as especificações, observações e minuta do contrato, constantes dos Anexos.
- 16.11** A inabilitação ou desclassificação do licitante importará na exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.12** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Luzia do Paruá - MA, 08 de maio de 2017.

  
**WYLLYAM RODRIGUES PINHEIRO**  
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria aos atos administrativos previdenciários e a compensação previdenciária (Comprev) entre o Regime de Previdência do município de Santa Luzia do Paruá/MA e o Regime de Previdência Social/RGPS.

**2. UNIDADE REQUISITANTE:**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o instituto SANTAPREV tem uma peculiar característica diante da sua competência de atuação nas ações institucionais e de governo voltadas para a manutenção da seguridade em todos os espectros aos servidores deste Município, onde as despesas e procedimentos realizados por essa fonte são regidos por legislação e atos específicos;

Considerando a preocupação em realizar os procedimentos de forma transparente, eficiente, atendendo a lei e aos princípios norteadores da administração pública, e ainda preservar os atos administrativos e os gestores de quaisquer embaraços posteriores;

Considerando a indubitável necessidade de atualização legislativa e procedimental, bem como auditoria, autuação e parametrização dos procedimentos e do aparato legal pertinente ao SANTAPREV;

Considerando, ainda, a necessidade de capacitação e treinamento dos agentes executantes das funções e serviços administrativos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;

Sendo assim, se faz imprescindível a contratação de serviços jurídicos especializados para treinamento, consultoria e assessoria para as atividades e procedimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – SANTAPREV, de modo a subsidiar os atos dos agentes administrativos em busca de cumprir a estrita legalidade de forma eficiente e eficaz.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA:**

4.1. Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, a forma de cotação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**4.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR
01	<p>Consultoria e capacitação na área administrativa em geral, englobando apoio aos trâmites administrativos de atos e fases internas e externas para a efetivação dos serviços necessárias do SANTAPREV.</p> <p>Acompanhado aos serviços está inserido o serviço contínuo de consultoria e suporte técnico a seguir:</p> <p>a) Consultoria e assessoria técnica com orientações sobre qualquer assunto pertinente aos tramites previdenciários de natureza própria, incluídos contratos e convênios; Auxílio na elaboração de minutas de atos administrativos, que compõem os processos de concessões. Orientações em pareceres técnicos em qualquer fase dos procedimentos, conforme requisição dos gestores e agentes, concernente ao objeto.</p> <p>b) Serviço de auditoria preventiva para controle interno;</p> <p>c) Análise e atualização da legislação municipal aplicável, de acordo com as novas orientações da Previdência geral;</p> <p>d) Assessoria e adequação dos usos de recursos e arrecadações do Instituto por fundo próprio e outras fontes;</p> <p>e) Assessoria junto aos processos de concessão ou cassação de benefícios;</p> <p>f) Consultoria geral quanto aos demais atos administrativos relacionados às despesas do Instituto bem como sua devida prestação de contas.</p> <p>g) Serviço de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral da</p>	12 meses	R\$ 16.633,33	R\$ 199.600,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

<p>Previdência Social e Regime Próprio de Previdência:</p> <p>g.1) acompanhamento de procedimentos de compensação de benefícios originários do SANTAPREV;</p> <p>g.2) autuação e protocolização de novos procedimentos de compensação;</p> <p>g.3) Levantamento de demandas existentes, bem como incongruências para a correção e otimização do procedimento;</p> <p>g.4) realização de procedimento integral de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral da Previdência Social e Regime Próprio de Previdência (SANTAPREV) com a renumeração de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada 1,00 (uma) unidade monetária vigente (REAL) compensado nos serviços.</p>				
---	--	--	--	--

**5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

- 5.1** Pela execução dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor a cima especificado, de acordo com a quantidade de serviços executados e em conformidade com a Nota Fiscal Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2** A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.
- 5.2.1** O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV.
- 5.2.2** No corpo da Nota Fiscal deve estar mencionado a descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, sejam o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

5.2.3 O valor a ser pago, será calculado pela quantidade de serviços executados.

5.3 Os preços contratados não serão reajustados.

## 6. DAS GARANTIAS:

6.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as garantias necessárias para o cumprimento do contrato.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Responder pelos danos causados às dependências ou aos bens da **CONTRATANTE**, quando resultante de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, encarregados e/ou prepostos;
- 7.1.2 Reembolsar a **CONTRATANTE** face ao desaparecimento de qualquer bem da **CONTRATANTE**, verificado no período em que os **MATERIAIS** estavam sob os cuidados da **CONTRATADA**;
- 7.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.4 Responsabilizar-se, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando esses tenham sido prepostos durante a execução dos serviços ou em função destes;
- 7.1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados, encarregados e/ou prepostos;
- 7.1.6 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.7 Obriga-se a executar os serviços pontualmente nas datas e locais estabelecidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**7.1.8** Manter meios de comunicação como, celular, telefone, E-mail na empresa e residência de representante, para chamadas de urgência e emergência;

**7.2 DO CONTRATANTE:**

**7.2.1** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

**7.2.2** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para execução de atividades relacionadas à prestação do serviço;

**7.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.2** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

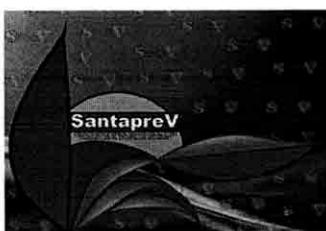
**8.3** O atraso na execução implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de material divergentes das especificações.

**8.4** No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

**8.5** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**.

**9. DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

- 9.2** Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

### **10. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS TÉCNICOS**

- 10.1.** O Contratado deverá ser sociedade devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB), de acordo com as condições adiante estabelecidas.
- 10.2.** O Contratado deverá ter em seu corpo de advogados, mas não exclusivamente, sócios que já tenham exercido ou exerçam cargo similares ao objeto da licitação, sem prejuízo do disposto no artigo 30 da mencionada Lei 8906/94.
- 10.3.** O Contratado deverá possuir estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, notadamente dispor de escritório instalado, com possibilidade de comunicação por meio de telefone/fax e internet, e deve possuir em seus quadros funcionais 3 ou mais advogados, além de equipe apoio.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 9.4, deste Edital.
- 11.2** O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,1% por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e **(até o máximo de 2%)**
  - b) 0,2% a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 11.3** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

- 11.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5% calculada sobre o valor do contrato; (até o máximo de 10%)
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.5** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- 11.6** A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.7** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Autarquia.

## **12. DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 12.1** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 12.2** Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

## **13. DOS DIREITOS ESPECIAIS DO INSTITUTO**

- 13.1** O presente Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

## **14. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 14.1** O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

- 14.2** A **CONTRATANTE** designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**15. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

- 15.1** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

**15.1.1** Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017 - CPL / INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA** e seus Anexos.

**15.1.2** Proposta da Contratada, apresentada em \_\_\_\_\_.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 14.1** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- 14.2** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

- 15.1** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**16. DO PRAZO**

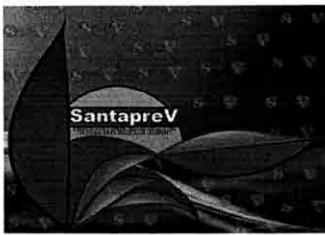
- 16.1** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância, aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1** A fiscalização/gestão do serviço estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**ANEXO II  
MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

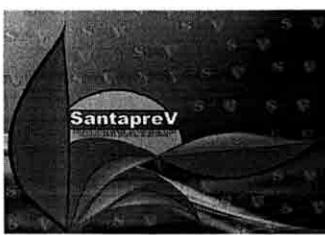
Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa  
Nº do RG e do CPF

**OBSERVAÇÕES**

- Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida no Cartório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**ANEXO III**  
**MODELO**  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**PROPOSTA DE PREÇO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA)  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017  
DATA: 25/05/2017  
HORA: 09:00 HORAS

Prezados Senhores,

Em atenção a TOMADA DE PREÇO, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> a nossa Proposta de Preço, nos seguintes termos:

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO DA PROPOSTA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:**

\_\_\_\_\_

**FORMA DE PAGAMENTO:**

\_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**ANEXO IV**  
**MODELO**  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA)  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017  
DATA: 25/05/2017  
HORA: 09:00 HORAS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa em participar da Tomada de Preços em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**ANEXO V**  
**MODELO**  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA)  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017  
DATA: 25/05/2017  
HORA: 09:00 HORAS

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 34, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**ANEXO VI**  
**MODELO**  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ(MA)  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017  
DATA: 25/05/2017  
HORA: 09:00 HORAS

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
**NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

OBS: Se necessário, fazer ressalva que emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do responsável legal da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**ANEXO VII**  
**MODELO**  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **E A**  
**- BASE LEGAL: Lei 8.666/93 E**  
**ALTERAÇÕES.**

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram: de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – SANTAPREV**, CNPJ.: nº 08.679.407/0001-07, localizado a Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, neste ato representada pelo Diretor Executivo o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG CI nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF(MF) sob o \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS E A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) ENTRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA E O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RGPS, a serem prestado pela sociedade de advogados CONTRATADA, sem exclusividade e sem vínculo empregatício.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS, DURANTE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

3.1 Pela execução dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado, em medições, de acordo com a quantidade de serviços executados e em conformidade com a Nota Fiscal Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

3.2 O valor do presente contrato perfaz o montante global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). **Para os serviços do COMPREV A** **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada 1,00 (uma) unidade monetária vigente (REAL) arrecadada.

3.3 A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.3.1 O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV.

3.3.2 No corpo da Nota Fiscal deve estar mencionado a descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, sejam o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.3.3 O valor a ser pago, será calculado pela quantidade de serviços executados.

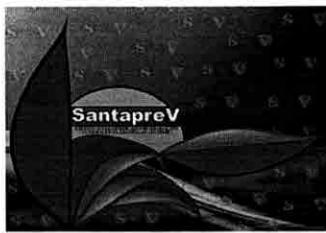
3.4 Os preços contratados não serão reajustados.

**10 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 O presente contrato tem sua vigência até \_\_\_\_\_ (duração: 12 meses).

**5 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas deste contrato estão estimadas em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Órgão 11

Unid. Orç. 11.01 - Instituto Prev. Serviços Públicos municipais

09.122 0011.2.124 - Manutenção e funcionamento do Instituto Previdência dos Servidores Públicos Municipais

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as garantias necessárias para o cumprimento do contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

7.1.1 Responder pelos danos causados às dependências ou aos bens da **CONTRATANTE**, quando resultante de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, encarregados e/ou prepostos;

7.1.2 Reembolsar a **CONTRATANTE** face ao desaparecimento de qualquer bem da **CONTRATANTE**, verificado no período em que os MATERIAIS estavam sob os cuidados da **CONTRATADA**;

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.1.4 Responsabilizar-se, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando esses tenham sido prepostos durante a execução dos serviços ou em função destes;

7.1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados, encarregados e/ou prepostos;

7.1.6 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

- 7.1.7 Obriga-se a executar os serviços pontualmente nas datas e locais estabelecidos;
- 7.1.8 Manter meios de comunicação como, celular, telefone, E-mail na empresa e residência de representante, para chamadas de urgência e emergência;
- 7.2 Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:
- 7.2.1 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 7.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para execução de atividades relacionadas à prestação do serviço;
- 7.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 7.3 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.4 A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.5 O atraso na execução implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data apazada, incidindo igual multa no caso de material divergentes das especificações.
- 7.6 No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 7.7 O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8 CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**
- 8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

8.2 Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

## 9 CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DO INSTITUTO

9.1 O presente Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

## 10 CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

10.2 A **CONTRATANTE** designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

11.1.1 Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017 - CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA** e seus Anexos.

11.1.2 Proposta da Contratada, apresentada em \_\_\_\_\_.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**  
CNPJ: 08.679.407/0001-07  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

12.2 Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

13.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Para dirimir as dúvidas ou divergências decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** que, como tal, tenha ou venha ter relação com os serviços de que trata este Contrato.

E, por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – SANTAPREV**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: